



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 205/2025 – SEMDEMA

Gurupi- TO, 02 de setembro de 2025.

Ao
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Gurupi-TO

Assunto: Pagamentos - Ordem Cronológica – agosto/2025

Prezados (as),

Após cumprimentá-los (as), venho por meio deste, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 02 de setembro de 2025, informar que no mês de agosto/2025, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/Fundo do Meio Ambiente de Gurupi - TO, efetuo pagamento fora da Ordem Cronológica, conforme consta em anexo o relatório.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/08/2025 à 30/08/2025

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/07/2025	31/07/2025	21/08/2025	4745	27/05/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22597	2025008227	3.910,00	3.910,00
2	11/08/2025	29/08/2025	21/08/2025	5793	08/07/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22824	2025011029	4.666,12	4.666,12
3	12/08/2025	29/08/2025	25/08/2025	5794	08/07/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22823	2025011032	5.340,30	5.340,30

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/08/2025	29/08/2025	12/08/2025	4694	07/04/2025	2	354.507.201-06 - MOACIR RODRIGUES DE BRITO	20250006	2025007801	24.000,00	24.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/07/2025	31/07/2025	12/08/2025	4865	17/06/2025	1	03.377.009/0001-04 - GURUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	34	2025010147	11.452,62	11.452,62
2	21/07/2025	31/07/2025	21/08/2025	4744	27/05/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22598	2025008234	1.950,00	1.950,00
3 *	04/08/2025	30/08/2025	14/08/2025	6322	31/07/2025	1	00.360.305/0793-71 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8969082019	2025011542	4.200,00	4.200,00
4	05/08/2025	29/08/2025	21/08/2025	5692	16/07/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	22690	2025011272	2.250,00	2.250,00

ORDENADOR DE DESPESA



ORDEN CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/08/2025 à 30/08/2025

29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/08/2025	29/08/2025	28/08/2025	3940	01/04/2025	4	38.821.210/0001-13 - COOPERATIVA DE RESIDUOS - COOPRE	2025000107	2025000500	150.000,00	150.000,00

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE



PROCESSO: 2025071523001

ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** .

JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 002/2025 – PLENO, DE 04 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE CONTROLE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS DO CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS UNIDADES JURISDICIONADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO QUE SE ENCONTRA NESTA TESOUREARIA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2025071523001**, QUE TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DE TARIFA JUNTO À **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CONSIDERANDO QUE, APÓS O ENCAMINHAMENTO DO REFERIDO PROCESSO PARA PARECER DE PAGAMENTO, FOI IDENTIFICADA A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO BOLETO BANCÁRIO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO ORIGINAL JÁ SE ENCONTRAVA VENCIDO. IMEDIATAMENTE FOI SOLICITADA A ATUALIZAÇÃO, TENDO O BOLETO ATUALIZADO SIDO DISPONIBILIZADO NO DIA 11/08/2025, DATA EM QUE FOI PROVIDENCIADO O PAGAMENTO, O QUAL SE EFETIVOU EM 14/08/2025.

DECIDE: EFETUAR O PAGAMENTO DO PROCESSO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO BOLETO BANCÁRIO PARA A QUITAÇÃO DA TARIFA, EVITANDO ASSIM ATRASOS, MULTAS OU OUTROS PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL.

POSTO AINDA QUE A JÁ CITADA NORMATIVA DA EGRÉGIA CORTE DE CONTAS ESTADUAL DISPÕE, EM SEU ART. 6º, QUE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS PODERÁ SER ALTERADA MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE, EM SITUAÇÕES QUE MOTIVAREM A INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

TAL SITUAÇÃO ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 6º, INCISO V, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023, QUAL SEJA:

DIANTE DO EXPOSTO, ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO SETOR DE TESOUREARIA DESTA SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO.

WILSON DE SOUZA FELIX DE ATAÍDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 1494/2024